



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.044, de 20 de abril de 2.021.

EMENTA: Concede reposição sobre os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida reposição nos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, em 4,52% (quatro inteiros, cinquenta e dois centésimos por cento), com base no inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, expressos em valores são:

- I. Prefeito Municipal: R\$ 19.652,95 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
- II. Vice-prefeito: R\$ 9.007,59 (Nove mil, sete reais e cinquenta e nove centavos); e
- III. Secretários Municipais: 9.007,59 (Nove mil, sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos  
20 de abril de 2.021.

  
Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL  
Oficial do Município de Cambé

Nº 906 pág 07 de 20 / 04 / 2021